

LEI N°149/1974

Estabelece o dia 18 de Outubro no Âmbito Municipal como o Dia do Médico; cuida da realização da Solenidade nesta Cidade, no Âmbito Municipal, visando destacar o Trabalho do Médico no contexto da Organização Social.

A Câmara Municipal de Água Comprida, resolve:

Art. 1° - Fica estabelecido o dia 18 de Outubro no Âmbito Municipal como o Dia do Médico.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Água Comprida, através da Secretaria da Educação, determinará a realização das Solenidades abusivas a efeméride, dando ênfase especial à Função Social e Humana da Profissão Médica.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Água Comprida organizará em Concurso Literário, tendo como tema o "Dia do Médico".

Paragrafo Único - Os Trabalhos Literários deverão destacar a Missão do bom Médico desde a Antiguidade Clássica até os dias atuais, participarão do Concurso Literário, apenas Estudantes do 2° Grau e haverá Prêmios em Medalhas de Ouro, Prata e Menção Honrosa para 1°, 2° e 3° lugares respectivamente.

Art. 4° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, 05 de Outubro de 1974